

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 58/2023 – PROCESSO 354/2023

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para Contratação de serviços de Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Tancredo Neves, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.074/20 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

**SESSÃO 05/06/23**

**HORÁRIO 09h00min**

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS – COPAM  
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, CENTRO, IJUÍ/RS**

### 1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão a Contratação de serviços de Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Tancredo Neves.

1.2 Das requisições internas:

Requisição	→	Requisições Internas
301-2023		15-036-2023-SMH
		15-038-2023-SMH

### 2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	Secretaria Municipal de Habitação	
15		
Unidade	Coordenadoria Geral	
1501		
Função	Habitação	
16		
Sub-função	Habitação Urbana	
482		
Programa	Habitação, Democrática e Cidadã	
117		
Projeto/Atividade	Contrapartida de Convênios Habitacionais	
2 194		
1 289	Residencial Tancredo Neves - (SMH)	
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
14922	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
16951	1754	Recursos de Operações de Crédito
Categoria econômica	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
449051990000		

### 3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Prazo da prestação de serviços será de 29 meses, após dada a Ordem de serviço, sendo 01 mês para elaboração do PTS, 17 meses para a execução do PTS e 11 meses para Elaboração e execução do PDTS e trabalho pós ocupação/obras.



3.2 O Município de Ijuí – Poder executivo, através da Secretaria de Habitação, fornecerá todas as informações a empresa contratada, bem como, PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR, (já constante de informações pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido), que tem base nortear a elaboração e execução do PROJETO DE TRABALHO SOCIAL A SER DESENVOLVIDO com as 103 famílias, pertinentes ao Residencial das Etnias.

3.3 Todas as atividades desenvolvidas pela empresa contratada deverão obedecer às normas e legislações vigentes, as quais se submetem os procedimentos na prestação de serviços técnicos na área de habitação, bem como deverá ter conhecimento e seguir na íntegra a Portaria 464, de 25 de julho 2018, do Diário Oficial da União, a qual versa acerca da elaboração e execução do PROJETO DE TRABALHO SOCIAL.

3.4 A empresa contratada para elaboração e execução do PTS – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL deverá incluir em sua equipe a assistente social responsável pela elaboração do projeto PTS.

3.5 A fiscalização do contrato (no tocante a execução do Trabalho Social), ficará sob responsabilidade da Assistente social Simone Moraes Marchionatti, lotada junto a Secretaria de Habitação.

3.6 A empresa é responsável pela elaboração de relatórios mensais e relatório final de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público Local, e do Agente financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para monitoramento do Trabalho Social.

3.7 Se necessário poderão ser realizadas reprogramações das ações planejadas do Trabalho Social, sempre que houver necessidade e mediante justificativa técnica.

3.8 A empresa é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

3.9A empresa contratada deverá ter equipe mínima a seguir, para a execução do PTS bem como os demais itens elencados;

a) 01 Coordenador de equipe, preferencialmente com formação em serviço social e ou psicologia. (Responsável Técnico)

b) 01 Assistente Social para realizar o plantão social, mobilizar e executar as atividades do projeto;

c) 01 Psicólogo para desenvolver atividades grupais e liderança;

d) 01 Monitor para realizar atividades com as crianças e adolescentes durante as reuniões e cursos.

3.10 A empresa contratada deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos, que serão utilizados pela equipe técnica e estagiário, no decorrer das atividades:

01 Projetor multimídia portátil; 01 Tela de projeção portátil; 01 Notebook com configurações adequadas; 01 Nobreak; Cabos e demais acessórios necessários para o trabalho em conjunto notebook + projetor; 01 Câmera digital com resolução mínima de 14MP; 01 Impressora jato de tinta; Cartuchos para a impressora; 01 Caixa de som multiuso; 01 microfone sem fio; 01 telefone fixo apto a receber e efetivar ligações; 01 telefone celular apto a receber e efetivar ligações; 01 quadro branco para ministrar palestras/atividades diversas.

3.11 Atentar para o “Detalhamento das Atividades”, onde deverá constar a descrição da metodologia/estratégia a ser utilizada, bem como, que objetivos se pretende alcançar.

3.12 As atividades somente serão aceitas/tidas como de fato executadas, para fins de pagamentos, se comprovada a participação dos beneficiários através de lista de presença, com no mínimo 70% do público-alvo.

3.13 Utilizar recursos tais como; oficinas, dinâmicas de grupo, estimulando a participação dos beneficiários, se necessário for dividir as atividades em grupos menores, de modo que todos tenham acesso as informações.

3.14 O projeto será desenvolvido com a participação dos beneficiários, para tanto será necessário a formação do CAO – Comissão de Acompanhamento das Obras, fomentando a sensação de pertencimento de cada cidadão, bem como dando lisura a todas as fases do projeto.

3.15 Será exigida a modalidade “Plantão Social”, ao menos dois dias na semana, meio período cada dia, o qual tem por objetivo manter local fixo, o qual poderá ser na secretaria de Habitação do município onde as famílias sempre que tiverem dúvidas acerca do programa, consigam de pronto ser atendidos. Após a entrada das famílias nas unidades habitacionais o plantão deverá ser in loco através de visitas domiciliares para auxiliar nas demandas da famílias no pós ocupação.

3.16 Poderá a empresa, contar com a rede municipal em todos seus seguimentos, desde que previamente efetivada parceria, para realizar atividades com as famílias. Referente aos cursos profissionalizantes, sugere-se, que seja contatada a rede “S”. É de fundamental importância que os certificados sejam validados.

3.17 A elaboração do cronograma das atividades deverá ser construída coletivamente com os adquirentes, e amplamente divulgado, de modo a “respeitar/ consultar”, a disponibilidade e melhores horários para realização das atividades, onde em outras experiências, definiram-se os horários noturnos e ou sábados. As atividades constantes neste PTS, deverão atingir minimamente 70% da população, para serem aceitas como realizadas, pois, entendemos que a participação dos atores é fundamental para o sucesso do Trabalho Social, com a valorização das experiências e vivências do grupo, como base para a reflexão e construção de novos referenciais de convivência e a incorporação de novos conceitos.

3.18 Ao término de cada atividade fica acordado que o técnico responsável, pela mesma irá efetuar lista de presença, registro fotográfico, ata, resultado da avaliação individual, e ou coletivo por parte dos adquirentes e Relatório de Acompanhamento (notas fiscais se for o caso), os quais devem ser entregues (impressos e digitalizados) junto a Secretaria Municipal de Habitação, aos cuidados da Assistente Social Simone Moraes Marchionatti, no máximo dez dias após a realização das atividades, de modo a efetuar a prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal.

3.19 Todos os encontros deverão ser aferidos, em sua qualidade, satisfação dos beneficiários, conforme, para tanto a empresa contratada poderá elaborar modelo de avaliação compatível e eficiente a cada atividade, e anexado aos relatórios de acompanhamento.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

4.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

a) **Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br), até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) **Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

4.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

4.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por impugnações ou esclarecimentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br)

4.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão **efetuadas por e-mail** aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: [www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/22](http://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/22)

## 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) as empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

## 6 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

6.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia **05/06/23 às 09h00min**, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

6.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 05/06/23.

6.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 05/06/23, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

**6.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.1.2.**

6.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

**6.2 No horário e local indicados no item 6.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.**

6.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.2.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

6.2.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

6.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 7.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

6.4 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 8 e 9 deste edital, a **Ficha Cadastral** devidamente preenchida, que pode ser baixada através do link: <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/detalhe/1941/pficha-cadastral-documento-editavel/>

6.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 8 e 9 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da do referido dispositivo legal e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 7.1, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 6.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.6.1 O benefício de que trata o subitem 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6.2 O prazo de que trata o subitem 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 8 e 9 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

6.8 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

6.9 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

6.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.10 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

6.11 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.12 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

6.13 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

6.14 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

6.15 **Se o licitante for inabilitado**, deve o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

6.16 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - total por lote**.

6.17 Serão considerados, para fins de julgamento, **o valor unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

6.18 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

6.19 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.20 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.21 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor devendo,

após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

6.22 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

6.23 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

## 7 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<b>NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO</b>	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023</b>
<b>SESSÃO DE PREGÃO: 05/06/23</b>	<b>SESSÃO DE PREGÃO: 05/06/23</b>
<b>HORÁRIO: 09h00min</b>	<b>HORÁRIO: 09h00min</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>Razão Social completa e sem abreviações do licitante</b>	<b>Razão Social completa e sem abreviações do licitante</b>
<b>Endereço completo do licitante</b>	<b>Endereço completo do licitante</b>
<b>Telefone e e-mail do licitante</b>	<b>Telefone e e-mail do licitante</b>

7.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

7.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.2.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 8 e 9 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

## 8 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

### 8.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.

8.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital).

a) O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na(s) Requisição(ões) Interna(s) (Anexo VIII deste edital).



b) A empresa licitante deverá apresentar junto a proposta, planilha de custos, incluindo todas as taxas e/ou encargos, que incidirem sobre a elaboração e execução PTS – PROJETO TRABALHO SOCIAL, serão de total responsabilidade da mesma.

8.1.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, **preferencialmente**, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou *pendrive*) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas fornecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio – COPAM do Município de Ijuí.

a) Para apresentação da proposta financeira em meio magnético o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download junto ao site do Município de Ijuí ([www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br)), link “Licitações – Proposta Magnética” e posteriormente solicitar suporte exclusivamente através do e-mail [copamatendimento@ijui.rs.gov.br](mailto:copamatendimento@ijui.rs.gov.br), informando, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ do licitante.

b) Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.

c) Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

8.2 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:

- a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) Conter a indicação dos preços por unidade e dos preços totais, em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Conter a indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver;

8.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 8.1 a 8.3) importará na desclassificação da proposta.

8.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

8.6 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

## 9 - ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

9.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

### 9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de **capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de

**certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente **visados pelo órgão competente**, comprovando sua experiência nas seguintes áreas:

a1) Experiência em elaboração e execução de projetos sociais, contextualizados às realidades de vulnerabilidade social;

a2) Experiência em Elaboração/supervisão e/ou coordenação de projetos sociais de intervenção habitacional com população de baixa renda;

a3) Experiência em desenvolvimento de ações e atividades de caráter socioeducativo, sendo estas orientações reflexivas e socialização de informações realizadas por meio de abordagens individuais, grupais ou coletivas ao usuário, família e população.

b) Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município da licitante, observando sua validade.

c) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Serviço Social.

d) A empresa licitante deverá declarar que têm todos os recursos humanos, materiais e intelectuais para a elaboração e execução do PTS – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL.

e) Comprovação que a empresa dispõe, na data de apresentação das propostas, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços.

## 9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

9.6 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

9.7 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

9.8 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

10.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

10.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

10.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

10.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

10.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

10.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

10.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

10.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

10.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

## **11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4 deste edital).

11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 12 - CONTRATO

12.1 **Antes da assinatura do contrato**, a empresa deverá apresentar a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica, acompanhada de: certificado de formação acadêmica e certidão de regularidade no conselho de classe profissional, quando aplicável.

a) 01 Coordenador de equipe, preferencialmente com formação em serviço social e ou psicologia. (Responsável Técnico); 01 Assistente Social para realizar o plantão social, mobilizar e executar as atividades do projeto; 01 Psicólogo para desenvolver atividades grupais e liderança; 01 Monitor para realizar atividades com as crianças e adolescentes durante as reuniões e cursos.

b) Declaração assinado pelo profissional técnico de que o mesmo possui disponibilidade para executar os serviços objetos deste edital;

c) Comprovação que a empresa dispõe de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VIII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

12.2.1 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

12.2.2 O não atendimento do disposto no item 12.2 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

12.2.3 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

12.3 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

12.4 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

### 13 - PAGAMENTO

13.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do Empenho
--

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).**

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item 13.2 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante **obrigado a mantê-las atualizadas.**

### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

14.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

14.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

14.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.**

15.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

15.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

15.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Pregão Presencial".

15.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Pregão Presencial".

## 16 - ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Instrumento para credenciamento de representante
- Anexo II Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
- Anexo III Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo IV Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo V Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo VI Formulário para preenchimento da proposta
- Anexo VII Minuta do Contrato
- Anexo VIII Planilha de orçamento estimado
- Anexo IX Requisição interna

Ijuí/RS, 19 de maio de 2023.

**Maitã Rieger Fensterseifer**  
Assessoria Jurídica

**Lucilda Nair Barriquelo**  
Pregoeira

**Julio Cesar Franciscatto**  
Diretor da Coordenadoria de Compras,  
Patrimônio e Administração de Materiais

**Andrei Cossetin Sczmanski**  
Prefeito





## **ANEXO I**

### **INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação em epígrafe, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**LICITANTE:** [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

**CNPJ:** [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

**ENDEREÇO:** [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

**CONTATO:** [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	49392	1	UN	Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Tancredo Neves, conforme exigências do edital e seus anexos.		

#### Observações:

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas Requisições Internas (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

## **ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, ....., residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 - PROCESSO Nº 354/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Tancredo Neves.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$ XXXX (XXX), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº XX/xxxx, e empenho de nº XX/20xx, emitido em XX/20xx.

Item	Cód.	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
1	49392	Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Tancredo Neves, conforme exigências do edital e seus anexos.	1	UN	

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão  
15    Secretaria Municipal de Habitação

Unidade  
1501     Coordenadoria Geral

Função



16 Habitação

Sub-função  
482 Habitação Urbana

Programa  
117 Habitação, Democrática e Cidadã

Projeto/Atividade  
2 194 Contrapartida de Convênios Habitacionais  
1 289 Residencial Tancredo Neves - (SMH)

Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
14922	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
16951	1754	Recursos de Operações de Crédito

Categoria econômica  
449051990000

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

### **CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ter início a partir da assinatura da Ordem de serviço pela CONTRATADA, e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas elencadas no Termo de Referência, no Projeto de trabalho social preliminar, com as cláusulas deste instrumento contratual e com a proposta vencedora da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Município de Ijuí – Poder executivo, através da Secretaria de Habitação, fornecerá todas as informações a empresa contratada, bem como, PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR, (já constante de informações pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido), que tem base nortear a elaboração e execução do PROJETO DE TRABALHO SOCIAL A SER DESENVOLVIDO com as 103 famílias, pertinentes ao Residencial das Etnias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as atividades desenvolvidas pela empresa contratada deverão obedecer às normas e legislações vigentes, as quais se submetem os procedimentos na prestação de serviços técnicos na área de habitação, bem como deverá ter conhecimento e seguir na íntegra a Portaria 464, de 25 de julho 2018, do Diário Oficial da União, a qual versa acerca da elaboração e execução do PROJETO DE TRABALHO SOCIAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A empresa contratada para elaboração e execução do PTS – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL deverá incluir em sua equipe a assistente social responsável pela elaboração do projeto PTS.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização do contrato (no tocante a execução do Trabalho Social), ficará sob responsabilidade da Assistente social Simone Moraes Marchionatti, lotada junto a Secretaria de Habitação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A empresa é responsável pela elaboração de relatórios mensais e relatório final de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público Local, e do Agente financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para monitoramento do Trabalho Social.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se necessário poderão ser realizadas reprogramações das ações planejadas do Trabalho Social, sempre que houver necessidade e mediante justificativa técnica.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A empresa é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.



PARÁGRAFO OITAVO: A empresa contratada deverá ter equipe mínima a seguir, para a execução do PTS bem como os demais itens elencados;

- a) 01 Coordenador de equipe, preferencialmente com formação em serviço social e ou psicologia. (Responsável Técnico)
- b) 01 Assistente Social para realizar o plantão social, mobilizar e executar as atividades do projeto;
- c) 01 Psicólogo para desenvolver atividades grupais e liderança;
- d) 01 Monitor para realizar atividades com as crianças e adolescentes durante as reuniões e cursos.

PARÁGRAFO NONO: A empresa contratada deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos, que serão utilizados pela equipe técnica e estagiário, no decorrer das atividades:

01 Projetor multimídia portátil; 01 Tela de projeção portátil; 01 Notebook com configurações adequadas; 01 Nobreak; Cabos e demais acessórios necessários para o trabalho em conjunto notebook + projetor; 01 Câmera digital com resolução mínima de 14MP; 01 Impressora jato de tinta; Cartuchos para a impressora; 01 Caixa de som multiuso; 01 microfone sem fio; 01 telefone fixo apto a receber e efetivar ligações; 01 telefone celular apto a receber e efetivar ligações; 01 quadro branco para ministrar palestras/atividades diversas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Atentar para o "Detalhamento das Atividades", onde deverá constar a descrição da metodologia/estratégia a ser utilizada, bem como, que objetivos se pretende alcançar.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As atividades somente serão aceitas/tidas como de fato executadas, para fins de pagamentos, se comprovada a participação dos beneficiários através de lista de presença, com no mínimo 70% do público-alvo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Utilizar recursos tais como; oficinas, dinâmicas de grupo, estimulando a participação dos beneficiários, se necessário for dividir as atividades em grupos menores, de modo que todos tenham acesso as informações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O projeto será desenvolvido com a participação dos beneficiários, para tanto será necessário a formação do CAO – Comissão de Acompanhamento das Obras, fomentando a sensação de pertencimento de cada cidadão, bem como dando lisura a todas as fases do projeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Será exigida a modalidade "Plantão Social", ao menos dois dias na semana, meio período cada dia, o qual tem por objetivo manter local fixo, o qual poderá ser na secretaria de Habitação do município onde as famílias sempre que tiverem dúvidas acerca do programa, consigam de pronto ser atendidos. Após a entrada das famílias nas unidades habitacionais o plantão deverá ser in loco através de visitas domiciliares para auxiliar nas demandas da famílias no pós ocupação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Poderá a empresa, contar com a rede municipal em todos seus seguimentos, desde que previamente efetivada parceria, para realizar atividades com as famílias. Referente aos cursos profissionalizantes, sugere-se, que seja contatada a rede "S". É de fundamental importância que os certificados sejam validados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A elaboração do cronograma das atividades deverá ser construída coletivamente com os adquirentes, e amplamente divulgado, de modo a “respeitar/ consultar”, a disponibilidade e melhores horários para realização das atividades, onde em outras experiências, definiram-se os horários noturnos e ou sábados. As atividades constantes neste PTS, deverão atingir minimamente 70% da população, para serem aceitas como realizadas, pois, entendemos que a participação dos atores é fundamental para o sucesso do Trabalho Social, com a valorização das experiências e vivências do grupo, como base para a reflexão e construção de novos referenciais de convivência e a incorporação de novos conceitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Ao término de cada atividade fica acordado que o técnico responsável, pela mesma irá efetuar lista de presença, registro fotográfico, ata, resultado da avaliação individual, e ou coletivo por parte dos adquirentes e Relatório de Acompanhamento (notas fiscais se for o caso), os quais devem ser entregues (impressos e digitalizados) junto a Secretaria Municipal de Habitação, aos cuidados da Assistente Social Simone Moraes Marchionatti, no máximo dez dias após a realização das atividades, de modo a efetuar a prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Todos os encontros deverão ser aferidos, em sua qualidade, satisfação dos beneficiários, conforme, para tanto a empresa contratada poderá elaborar modelo de avaliação compatível e eficiente a cada atividade, e anexado aos relatórios de acompanhamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS**

O Prazo da prestação de serviços será de 29 meses, após dada a Ordem de serviço, sendo 01 mês para elaboração do PTS, 17 meses para a execução do PTS e 11 meses para Elaboração e execução do PDTS e trabalho pós ocupação/obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí: a) Município de Ijuí; b) CNPJ: 90.738.196/0001-09; c) Inscrição estadual: 065-0151348; d) Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000; e) número de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado de forma mensal, conforme o número de jogos realizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até

o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **DOS DIREITOS:**

#### **1.1 - Do Contratante:**

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

#### **1.2 - Da Contratada:**

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **2.1 - Do Contratante:**

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **2.2. - Da Contratada:**

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

## **CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as sequências do artigo 80 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços caberá ao Município, que indicará fiscal/comissão de fiscalização do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade do serviço executado a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratadas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços para a fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A fiscalização do contrato (no tocante a execução do Trabalho Social), ficará sob responsabilidade da Assistente social SIMONE MORAES MARCHIONATTI, lotada junto a Secretaria de Habitação.

**A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº .....  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada

### **TESTEMUNHAS**



## ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Contratação de serviços de Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Tancredo Neves.

Item	Cód.	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
1	49392	Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Tancredo Neves, conforme exigências do edital e seus anexos.	1	UN	262.021,21

### 2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prazo da prestação de serviços será de 29 meses, após dada a Ordem de serviço, sendo 01 mês para elaboração do PTS, 17 meses para a execução do PTS e 11 meses para Elaboração e execução do PPTS e trabalho pós ocupação/obras.

O Município de Ijuí – Poder executivo, através da Secretaria de Habitação, fornecerá todas as informações a empresa contratada, bem como, PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR, (já constante de informações pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido), que tem base nortear a elaboração e execução do PROJETO DE TRABALHO SOCIAL A SER DESENVOLVIDO com as 103 famílias, pertinentes ao Residencial das Etnias.

Todas as atividades desenvolvidas pela empresa contratada deverão obedecer às normas e legislações vigentes, as quais se submetem os procedimentos na prestação de serviços técnicos na área de habitação, bem como deverá ter conhecimento e seguir na íntegra a Portaria 464, de 25 de julho 2018, do Diário Oficial da União, a qual versa acerca da elaboração e execução do PROJETO DE TRABALHO SOCIAL.

A empresa contratada para elaboração e execução do PTS – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL deverá incluir em sua equipe a assistente social responsável pela elaboração do projeto PTS.

A fiscalização do contrato (no tocante a execução do Trabalho Social), ficará sob responsabilidade da Assistente social Simone Moraes Marchionatti, lotada junto a Secretaria de Habitação.

A empresa é responsável pela elaboração de relatórios mensais e relatório final de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público Local, e do Agente financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para monitoramento do Trabalho Social.

Se necessário poderão ser realizadas reprogramações das ações planejadas do Trabalho Social, sempre que houver necessidade e mediamente justificativa técnica.

A empresa é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

A empresa contratada deverá ter equipe mínima a seguir, para a execução do PTS bem como os demais itens elencados;

- a) 01 Coordenador de equipe, preferencialmente com formação em serviço social e ou psicologia. (Responsável Técnico)
- b) 01 Assistente Social para realizar o plantão social, mobilizar e executar as atividades do projeto;
- c) 01 Psicólogo para desenvolver atividades grupais e liderança;
- d) 01 Monitor para realizar atividades com as crianças e adolescentes durante as reuniões e cursos.

A empresa contratada deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos, que serão utilizados pela equipe técnica e estagiário, no decorrer das atividades:

01 Projetor multimídia portátil; 01 Tela de projeção portátil; 01 Notebook com configurações adequadas; 01 Nobreak; Cabos e demais acessórios necessários para o trabalho em conjunto notebook + projetor; 01 Câmera digital com resolução mínima de 14MP; 01 Impressora jato de tinta; Cartuchos para a impressora; 01 Caixa de som multiuso; 01 microfone sem fio; 01 telefone fixo apto a receber e efetivar ligações; 01 telefone celular apto a receber e efetivar ligações; 01 quadro branco para ministrar palestras/atividades diversas.

Atentar para o "Detalhamento das Atividades", onde deverá constar a descrição da metodologia/estratégia a ser utilizada, bem como, que objetivos se pretende alcançar.

As atividades somente serão aceitas/tidas como de fato executadas, para fins de pagamentos, se comprovada a participação dos beneficiários através de lista de presença, com no mínimo 70% do público-alvo.

Utilizar recursos tais como; oficinas, dinâmicas de grupo, estimulando a participação dos beneficiários, se necessário for dividir as atividades em grupos menores, de modo que todos tenham acesso as informações.

O projeto será desenvolvido com a participação dos beneficiários, para tanto será necessário a formação do CAO – Comissão de Acompanhamento das Obras, fomentando a sensação de pertencimento de cada cidadão, bem como dando lisura a todas as fases do projeto.

Será exigida a modalidade "Plantão Social", ao menos dois dias na semana, meio período cada dia, o qual tem por objetivo manter local fixo, o qual poderá ser na secretaria de Habitação do município onde as famílias sempre que tiverem dúvidas acerca do programa, consigam de pronto ser atendidos. Após a entrada das famílias nas unidades habitacionais o plantão deverá ser in loco através de visitas domiciliares para auxiliar nas demandas da famílias no pós ocupação.

Poderá a empresa, contar com a rede municipal em todos seus seguimentos, desde que previamente efetivada parceria, para realizar atividades com as famílias. Referente aos cursos profissionalizantes, sugere-se, que seja contatada a rede "S". É de fundamental importância que os certificados sejam validados.

A elaboração do cronograma das atividades deverá ser construída coletivamente com os adquirentes, e amplamente divulgado, de modo a "respeitar/ consultar", a disponibilidade e melhores horários para realização das atividades, onde em outras experiências, definiram-se os horários noturnos e ou sábados. As atividades constantes neste PTS, deverão atingir minimamente 70% da população, para serem aceitas como realizadas, pois, entendemos que a participação dos atores é fundamental para o sucesso do Trabalho Social, com a valorização das experiências e vivências do grupo, como base

para a reflexão e construção de novos referenciais de convivência e a incorporação de novos conceitos.

Ao término de cada atividade fica acordado que o técnico responsável, pela mesma irá efetuar lista de presença, registro fotográfico, ata, resultado da avaliação individual, e ou coletivo por parte dos adquirentes e Relatório de Acompanhamento (notas fiscais se for o caso), os quais devem ser entregues (impressos e digitalizados) junto a Secretaria Municipal de Habitação, aos cuidados da Assistente Social Simone Moraes Marchionatti, no máximo dez dias após a realização das atividades, de modo a efetuar a prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal.

Todos os encontros deverão ser aferidos, em sua qualidade, satisfação dos beneficiários, conforme, para tanto a empresa contratada poderá elaborar modelo de avaliação compatível e eficiente a cada atividade, e anexado aos relatórios de acompanhamento.

**SIMONE MORAES**  
Assistente Social CRESS



**ANEXO IX**

**REQUISIÇÕES INTERNAS E PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR**

**Requisição**  
301-2023

→

**Requisições Internas**  
15-036-2023-SMH  
15-038-2023-SMH





# MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 038/2023

**ÓRGÃO:** 15 – Secretaria Municipal de Habitação

**UNIDADE:** 15.01- Coordenadoria Geral

**AÇÃO:** . 2.194 Contrapartida de Convênios Habitacionais (SMH)

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – 14.922

**Fonte de Recursos:** (1500) Recursos não Vinculados de Impostos **Banco:**

05 ABR. 2023

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Uni.	Valor Total
	103	Uni.	Contrapartida para Execução Global (material e mão de obra) de Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Tancredo Neves, localizado no Bairro Tancredo Neves.		

**DESTINO:** Residencial Tancredo Neves

**CREDOR:**

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 03 de Abril de 2023

Andre Luis Zamperli  
Matrícula 190360-0

  
Marcelo Buss  
Secretário - SMH

**OBSERVAÇÕES:**

Contrato CAIXA/SIAPF N° 612.459-75.

Programa Pró-Moradia.

**PREFEITO**

Deferido

Indeferido

  
Andrei Cossetin  
Prefeito

**COPAM**

Modalidade: PREÇO PRESENCIAL

Data:

18/04/2023

Assinatura/Carimbo

  
Julio Cezar Francosatto  
Diretor de Compras,  
Arquitetura e Almoxenado



# MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 036/2023

05 ABR. 2023

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Habitação

UNIDADE: 15.01- Coordenadoria Geral

AÇÃO: 1.289 Residencial Tancredo Neves - (SMH)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – 16.951

Fonte de Recursos: (1754) Recursos de Operações de Crédito Banco: Caixa Econômica Federal

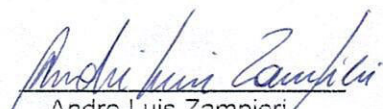
CODIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Uni.	Valor Total
	103	Uni.	Execução Global (material e mão de obra) de Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Tancredo Neves, localizado no Bairro Tancredo Neves.		

DESTINO: Residencial Tancredo Neves

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 03 de Abril de 2023

  
Andre Luis Zampieri  
Matrícula 190560-0


  
Marcelo Buss  
Secretário - SMH

### OBSERVAÇÕES:

Contrato CAIXA/SIAPF N° 612.459-75.  
Programa Pró-Moradia.

### PREFEITO

Deferido  Indeferido

  
Andrei Cossetin  
Prefeito


### COPAM

Modalidade: Presença Presencial

Data:

18/04/2023

Assinatura/Carimbo

  
Município de Ijuí - Poder Executivo  
Julio Cesar Francisco  
Diretor de Compras,  
Material e Almozenado

Reg. 3011 2023  
Serviço Sobr.

33939



# PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR PTS-P



## RESIDENCIAL DAS ETNIAS

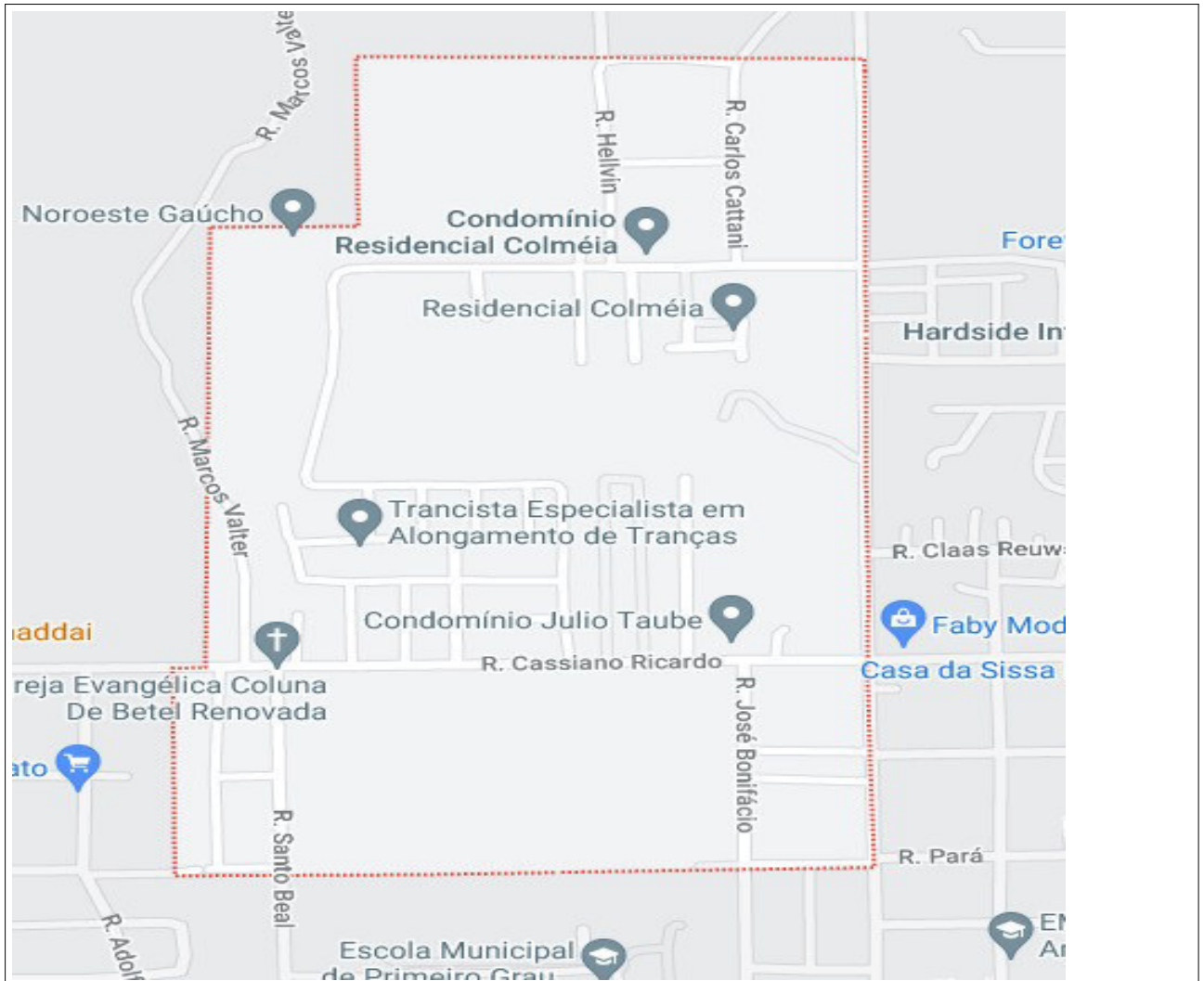

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**
**PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR**
**1 IDENTIFICAÇÃO E DADOS DA INTERVENÇÃO:**

Programa: <b>PRÓ MORADIA – RECURSOS FGTS</b>	Contrato CAIXA nº: <b>0612456-75</b> Valor do PTTS: <b>R\$: 262.021,21</b>
<p>Intervenção que demanda Trabalho Social: <b>Edificação de 103 (cento e três) unidades habitacionais, com toda infraestrutura (ruas, água, energia elétrica, área de lazer e convivência), em alvenaria, compostas por cinco cômodos (dois dormitórios, sala e cozinha conjugada, uma unidade sanitária), compreendendo 50,16 m<sup>2</sup> cada unidade, lotes de aproximadamente 200 metros quadrados.</b></p> <p><b>Prazo das obras será de 24 meses, estima-se que tenha início em janeiro 2023 findando em dezembro 2024.</b></p> <p><b>Prazo do Trabalho social, estima-se 31 meses, sendo: 1 mês na Pré-contratação com elaboração do PTS-P, ( por profissional Assistente Social do município), 1 mês para processo licitatório da empresa terceirizada, que irá elaborar o Projeto de Trabalho Social e executa-lo. O Prazo da prestação de serviços será de 29 meses, após dada a Ordem de serviço, sendo 01 mês para elaboração do PTS, 17 meses para a execução do PTS e 11 meses para Elaboração e execução do PPTS e trabalho pós ocupação/obras.</b></p>	
Empreendimento: <b>RESIDENCIAL “DAS ETNIAS”</b>	
Localização/Município: <b>IJUI</b>	UF: <b>RS</b>
Fonte de recursos: <b>FGTS</b>	Regime de execução do PTS: <b>TERCEIRIZADO</b>
Proponente/Agente Promotor: <b>MUNICÍPIO DE IJUI - PODER EXECUTIVO</b>	
Responsável Técnico Social: <b>SIMONE MORAES MARCHIONATTI</b>	Formação: <b>SERVIÇO SOCIAL</b>
Tel.: <b>55 9 8415 2529</b>	e-mail: <a href="mailto:moraes.simo22@gmail.com">moraes.simo22@gmail.com</a>
Nº de Famílias <b>103</b>	Nº de pessoas: <b>341</b>

**2 CARACTERIZAÇÃO SOCIOTERRITORIAL E ÁREA DE INTERVENÇÃO:**

A área de intervenção, onde serão edificados os imóveis, e a área de lazer com praça, recreação e lazer, compreende aproximadamente 23 mil metros quadrados, localiza-se na região Norte do município, junto ao bairro Tancredo Neves. Referente a dados históricos, aferimos que o mesmo possuía inicialmente o nome de “Pro morar”, por ser instalado naquele local, um dos primeiros programas habitacionais do município, onde foram edificadas 248 casas da extinta COHAB.





Local onde será executado o  
empreendimento das 103 casas no  
Bairro Tancredo Neves.



Com o Passar do tempo, e inúmeras alterações nas condições do bairro, optou-se por homenagear o “ex-presidente” Tancredo Neves, desta forma o bairro recebeu o novo nome,



passando a denominar-se Tancredo Neves.

A área adquirida pelo município, objeto das futuras edificações, é um amplo lote, localizado na rua Jose de Amor de Amarin, ao lado do Residencial Colmeia, fruto do antigo programa Minha Casa Minha Vida, o qual beneficiou quatrocentas famílias, com apartamentos. O terreno onde serão edificadas as casas, possui vista privilegiada, por estar situado em região alta, do município, possui asfalto, até a frente do futuro Residencial das Etnias.

Estima-se que o bairro Tancredo Neves, existe há 39 anos, possuem 100% das ruas calçadas, e 2% asfaltadas. A população estimada era de 1.505 habitantes, conforme Censo 2010, sendo 50,23% mulheres e 49,77% homens, também salientamos a existência de mais jovens (faixa etária 0 a 14), que idosos (pessoa com mais de 65 anos), obviamente temos que considerar que passados 12 anos desde a data do último Censo, a realidade sofreu muitas alterações, em especial o crescimento populacional e bem feitorias em equipamentos comunitários na localidade, os quais iremos observar a seguir.

No bairro existem vários estabelecimentos comerciais, estes direcionados à comercialização de alimentos, vestuário, material de construção, farmácias, lotéricas, estética humana e animal, dentre outros, não sendo necessário, os moradores se dirigirem até o centro da cidade, para ter acesso a serviços primários.

No que se refere à educação, aferimos que o bairro dispõe de uma Escola de Ensino Fundamental: “Escola Estadual de Ensino Fundamental Centenário”, Escola municipal de Educação Infantil (0 a 5 anos), Raios de Sol, tendo ainda nas proximidades de 2 km as escolas: “Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi”, Escola Infantil Maria Barrichello”, No nível de ensino médio, as Escolas : “ Escola Técnica Estadual de ensino médio 25 de Julho” e “IMEAB – Instituto Municipal de Ensino Médio Assis Brasil”. Não temos informação, da existência de educação para adultos no local.

Referente à áreas de lazer, observamos a **inexistência** de praças ou parques, sendo necessário que os moradores, desloquem-se, para bairros próximos e ou até o centro da cidade.

O bairro possui sede própria, ocupando área de aproximadamente 80m<sup>2</sup>, a mesma é de alvenaria e está, em regular estado, de conservação, atualmente não vem sendo utilizada pela comunidade, pois o bairro está sem presidente, as eleições para novo presidente do bairro, irão ocorrer no próximo dia 15/11/2022, sendo que após o pleito, as atividades comunitárias deverão ser retomadas.

O bairro dispõe de ambulatório Novo de Estratégia Saúde da Família - ESF, composto por Enfermeiros, dois médicos Clínico Geral, quatro Agentes Comunitários de Saúde, um dentista, atendentes, técnicos de enfermagem, sala de vacinas, com atendimento diário de aproximadamente setenta pessoas dentro de todos os serviços ofertados, a unidade possui três mil e quinhentas famílias cadastradas, fato este importante se considerarmos o último Censo onde tínhamos 1.505 habitantes. Os casos mais complexos de saúde são encaminhados à UPA – Unidade de Pronto Atendimento, também para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como exames e consultas especializadas.

A população pertinente ao bairro Tancredo Naves, utiliza o CRAS, Centro de Referência de Assistência Social, situado no bairro Gloria, localizado a dois quilômetros, este equipamento oferta vários cursos profissionalizantes, e atendimentos da política de Assistência Social.

No que refere ao transporte coletivo, aferimos que no bairro existe transporte coletivo permanente, com destinos variados a todos os bairros e região central do município, o serviço inicia-se as 06h45min da manhã, findando as 23h00min.

A coleta do lixo doméstico acontece três vezes na semana: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, das nove horas às doze horas e a coleta seletiva ocorrem nas terças-feiras às onze horas.

No tocante, serviços de abastecimento de água potável e energia elétrica, aferimos que funcionam de forma adequada, sendo que todas as residências do bairro, que estão em situação regular com seus lotes, ou seja, não residem em área de risco, possuem estes serviços.

O bairro possui áreas já operantes com rede de esgotamento sanitário, estima-se que no máximo no próximo ano, a rede de esgoto, esteja operando em sua capacidade máxima, junto ao Bairro Tancredo Neves.

Os aspectos ambientais, áreas verdes são existentes no Bairro Tancredo Neves, tiveram certa recuperação considerando que existe no bairro APP (área de preservação permanente), a qual estava sendo habitada de forma irregular por diversas famílias, muitas foram inseridas em programas habitacionais, nos Residenciais Júlio Taube e Residencial Colmeia. Importante referir a parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a qual desenvolve trabalho de educação ambiental de forma continuada e também as escolas da região.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DOS ADQUIRENTES (POPULAÇÃO):

Iremos atender cento e três famílias, todos residentes no município de Ijuí, tais famílias, se inscreveram em edital público, (segue em anexo), no ano de 2019, onde cumpriram diversos requisitos de acordo com a política habitacional, os que pontuaram mais nos requisitos, se colocaram como titulares, os demais estão na condição de suplentes. Importante relatar, que tais informações desta caracterização, são com base nos cadastros existentes da Habitação, sendo assim, poderá sofrer algumas alterações, após definida empresa que irá elaborar e executar o o PTS, se faz necessário atualizar os dados das famílias.

A Maioria, das famílias, reside em casas alugadas, cedidas e ou com familiares, de forma geral, consta que os adquirentes atualmente residem em locais pulverizados, não sendo pertencentes unicamente a uma região do município, logo apresentam diferentes visões de viver no coletivo, bem como diferentes realidades de acesso a bens e serviços públicos de toda ordem.

A seguir iremos informar o perfil das famílias, com dados mais pontuais:

- Número de famílias: **103**
- Número total de pessoas: **341**
- Número de adultos: **157**
- Número de crianças e jovens, considerando aqui 0 a 18 anos: **178**
- Número de idosos: **06**
  
- Número de cadeirantes: **02**
- Mulheres chefes de Família: **69**
- Homens chefe de família: **02**

Da renda:

- Famílias que recebem meio salário mínimo: **04**
- Famílias que recebem 1 salário mínimo: **52**

- Famílias que recebem até 2 salários mínimos: **10**
- Famílias que recebem até 3 salários mínimos: **01**
- Famílias que recebem BPC: **05**
- Famílias que recebem só Auxílio Emergencial: **31**

Da escolaridade: Não consta em nossos arquivos, mas iremos atualizar.

- Analfabetos Funcionais:
- Ensino Fundamental completo:
- Ensino Fundamental incompleto:
- Ensino médio completo:
- Ensino médio Incompleto:
- Ensino superior completo e ou em curso:

Algumas observações relevantes:

**Deverá ser seguida a norma 3% das UH devem ser adaptadas.** Previsão de reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais para atendimento a pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei n. 13.146, de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência

#### **4. JUSTIFICATIVA DO TRABALHO SOCIAL:**

Justifica-se a necessidade da realização do Trabalho Social, considerando informações supracitadas, onde teremos 103 famílias, que passarão, a residir no mesmo local, irão compartilhar vivência nas áreas de convívio e lazer, pertinente no projeto, consideramos que cada família possui historicamente e culturalmente saberes diferentes, desta forma se faz necessário que as mesmas recebam elementos orientações específicas para evitar futuros conflitos, bem como para a plena manutenção do patrimônio recebido.

Sendo importante destacar a relevância em repassar conhecimento às famílias, fomentando o fortalecimento social, identificando possíveis lideranças entre as famílias, trabalhar temas, referente á educação ambiental, sanitária, patrimonial, saúde, adimplência nos pagamentos parcelas do imóvel, geração de trabalho e renda, regras direitos e deveres na convivência coletiva, entender o programa com um todo, sendo protagonistas de sua própria história e não coadjuvantes, no processo da aquisição de seu imóvel, entendemos que o Trabalho Social é fundamental para condição do pleno exercício da cidadania.

## 5. OBJETIVO GERAL DO TRABALHO SOCIAL:

**GERAL:**

Proporcionar conhecimento aos adquirentes, objetivando a apropriação adequada do ambiente construído, estimulando a organização da população, convívio harmonioso e a permanência dos adquirentes no imóvel. Viabilizar o exercício da participação cidadã mediante trabalho informativo e educativo, que favoreça a organização da população, a gestão comunitária, e a educação sanitária, ambiental e patrimonial, visando à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.

**ESPECÍFICOS:**

Informar os beneficiários sobre o Programa, o contrato a ser assinado, o papel de cada agente envolvido, seus direitos e deveres;

- Criar mecanismos visando à integração e participação dos beneficiários e demais atores envolvidos;
- Disseminar conceitos de Educação Patrimonial e Ambiental que favoreçam o compromisso com a conservação e manutenção dos imóveis e espaços coletivos, pelos beneficiários;
- Incentivar a participação dos beneficiários na gestão do empreendimento;
- Articular a promoção de projetos e ações, que efetivem a qualificação profissional e geração de trabalho e renda;
- Estimular a adimplência, correta ocupação do espaço coletivo, e sentimentos de pertencimento ao imóvel adquirido;  
Repassar conhecimento aos adquirentes, que elevem a qualidade de vida no coletivo.

## 6. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PTS E OBRAS.

SERVIDOR	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HORAS TOTAIS NO PTTS	VALOR
Simone Moraes Marchionatti	Assistente Social Valor Hora R\$ 23,89	Coordenação, execução, (etapas do município, fiscalização e prestação de contas à CEF (Responsável técnica), das atividades desenvolvidas por empresa terceirizada para executar o PTS	50 horas (elaboração e execução PTS -P)  700 horas (fiscalização da execução do PTS)	1.194,50  16.723,00
<b>Valor</b>				<b>17.917,50</b>

- Este Valores não é considerando parte do Repasse/Financiamento, é meramente informativo.

**6.1 CUSTOS DO TRABALHO SOCIAL:**

	SERVIÇO	PTS	TOTAL
Repasse/Financiamento	Contratação empresa terceirizada, para elaborar e executar o Projeto Social	<b>R\$ 239.716,64</b>	<b>R\$ 239.716,64</b>
Contrapartida (Financeira)		<b>R\$ 22.304,57</b>	<b>R\$ 22.304,57</b>
Contrapartida Serviços, profissionais do município	50 Horas profissional Assistente Social elaboração /PTS-P Mais 700 horas fiscalização da execução do PTS e prestação de contas a CEF	XXXX	XXXX
<b>TOTAL</b>		<b>262.021,21</b>	<b>262.021,21</b>

**7 METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO TRABALHOS SOCIAL**

A empresa terceirizada **DEVERÁ** seguir RIGOROSAMENTE, os preceitos legais constantes na **PORTARIA 464, DE 25 DE JULHO DE 2018, DO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO para elaboração e execução do Projeto Social, bem como entrevistar as famílias novamente, com objetivo saber se tivemos algumas alterações no grupo.**

É fundamental trabalhar cada Eixo constante na portaria supracitada, sendo cada um deles conforme segue;

**Mobilização Social e Fortalecimento social:** Se valer de estratégias, que para além de informar a população, fortaleça a participação das famílias, durante todo o processo, manter contato, criar grupos, aproximar as famílias, fazer uso de organizações existentes na localidade, objetivando fortalecimento de vínculos, desejo de participação e fomentando que as famílias sejam protagonistas.

**Acompanhamento e gestão social da intervenção:** pensar ações que mobilizem e mantenham as famílias informadas e presentes, nas etapas do processo de desenvolvimento do projeto, que desperte nas famílias, o sentimento de pertencimento, que se envolvam na resolução de possíveis problemas que surgirem, bem como evitando outros, auxiliando desta forma, a plena execução do projeto como um todo.

**Educação Ambiental e patrimonial:** considerando que a região, possui áreas verdes nas proximidades, este eixo deve atuar fortemente, no sentido de promover ações, que possibilitem a alteração de hábitos e ou a iniciação de hábitos, que promovam a preservação do meio ambiente, atuar com coleta separação do lixo, descarte correto otimizando a sustentabilidade ambiental e elevando assim a qualidade de vida. Já a educação patrimonial, sugerimos que se estabeleça, com atividades pedagógicas, que estimulem as famílias, a efetivar manutenção permanente de seus imóveis, e comunidade, se possível elaborar uma cartilha descrevendo memorial descritivo dos

imóveis, e como deverá se dar a manutenção cuidado do mesmo, objetivando sua longevidade, tratar ainda de assuntos como conteúdo do contrato, não venda do imóvel, e demais ações que venham contra o objetivo do projeto.

**Desenvolvimento socioeconômico:** efetuar diagnóstico junto as famílias, de modo a perceber suas habilidades e preferências no mundo do trabalho, com base neste estudo, pensar a promoção de cursos profissionalizantes, (sistema S), que oportunizem a qualificação da mão de obra, dos membros da família, de modo estarem melhores capacitados para concorrer a vagas de trabalho, e ou elevar a renda familiar. Também neste item case salientar a importância em trabalhar ações acerca do orçamento doméstico, planejamento e administração, expandido estes conceitos, da família para a comunidade local, bairro e município fortalecendo o pensar coletivo e a importância de planejar e saber administrar.

O projeto será desenvolvido com a participação dos beneficiários, para tanto será necessário a formação do CAO-Comissão de Acompanhamento das Obras, fomentando a sensação de pertencimento de cada cidadão, bem como dando lisura a todas as fases do projeto.

Também iremos exigir a modalidade “Plantão Social”, ao menos 2 dias, meio período por dia na semana, o qual tem por objetivo manter local fixo, o qual poderá ser na secretaria de Habitação do município onde as famílias sempre que tiverem dúvidas acerca do programa, consigam de pronto ser atendidos. Será exigido que o Projeto de Trabalho Social, detalhe, qual será a metodologia e objetivo a ser utilizado em cada atividade, bem como a questão financeira senha detalhada com custos estimados por gêneros/segmentos.

Poderá a empresa, contar com a rede municipal em todos seus seguimentos, desde que previamente efetivada parceria, para realizar atividades com as famílias.

A elaboração do cronograma das atividades deverá ser construída coletivamente com os adquirentes, e amplamente divulgado, de modo a “respeitar/ consultar”, a disponibilidade e melhores horários para realização das atividades, onde em outras experiências, definiram-se os horários noturnos e ou sábados. **As atividades constantes neste PTS, deverão atingir minimamente 70% da população, para serem aceitas como realizadas**, pois, entendemos que a participação dos atores é fundamental para o sucesso do Trabalho Social, com a valorização das experiências e vivências do grupo, como base para a reflexão e construção de novos referenciais de convivência e a incorporação de novos conceitos.

**com previa justificativa (por parte da empresa contratada), do não alcance dos 70%, devidamente descrita em relatório a ser entregue a Técnica Social responsável pelo projeto do Poder Executivo.**

Sugere-se que as atividades (exceto teatros/fórum e cursos profissionalizantes), sejam trabalhadas com as 103 famílias, divididas em dois grupos, de no **máximo 52 pessoas por grupo**, objetivando aperfeiçoar as ações e favorecer a absorção do conteúdo, visto que trabalhos desenvolvidos em grupos não populosos possibilitam melhor qualidade de resultados, envolvendo as famílias de maneira participativa, para tanto se recomenda a utilização de dinâmicas em grupos, ações lúdicas, oficinas, utilização de recursos audiovisuais, criatividade para desenvolver as ações tornando-as atrativas a todos os adquirentes.

Ao término de cada atividade fica acordado que o **técnico responsável, pela**

mesma irá efetuar lista de presença, registro fotográfico, ata, resultado da avaliação individual por parte dos adquirentes e Relatório de Acompanhamento (notas fiscais se for o caso), os quais devem ser entregues (impressos e digitalizados) junto a Secretaria Municipal de Habitação, aos cuidados da Assistente Social Simone Moraes Marchionatti, no máximo dez dias após a realização das atividades, de modo a efetuar a prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal.

#### 8 REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de Execução será MISTO, onde profissional Assistente Social do Executivo, irá elaborar o PTS-P, na fase pré-contratual.

Posteriormente, a elaboração e execução do PTS, será terceirizada, e acompanhada por profissional do município.

Referente ao processo licitatório, estamos analisando a forma Pregão e ou Tomada de Preços, o regime será empreitada integral (projeto mais execução), acreditamos que ambos, terão 15 dias para ocorrência, mais 15 dias para formalizar contrato e 5 dias para ser liberada ordem de serviço e dar início aos trabalhos.

## 9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES:

FASES	AÇÕES	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	
		E	A	E	A	B	A	U	U	G	E	U	O	D	E	E	A	B	A	U	U	G	E	U	O	D	E	E	E	A	B	A	U
		Z	N	V	R	R	I	N	L	O	T	T	V	Z	N	V	R	R	I	U	U	G	E	T	T	V	Z	N	V	R	R	I	U
		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5	
PRÉ CONTRA TAÇÃO	Seleção Proposta até repasso financiamento	X	X																														
	Elaboração PTS -P	X																															
LICITAÇÃO EMPRESA PTS-P	Licitação e avaliação do PTS		X																														
	Elaboração do PTS			X																													
EXECUÇÃO PTS	Execução do PTS				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
LICITAÇÃO OBRAS																																	
PRÉ OBRAS	Assinatura/ repasso início obras		X																														
OBRAS			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X							
PÓS OBRAS																												X	X	X	X	X	X

Responsável Técnico Assistente Social  
**Simone Moraes Marchionatti**

**Andrei Cossetin Sczmanski**  
Prefeito de Ijuí

Ijuí, 6 de dezembro 2022